MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

TERMO DE REFERÊNCIA- SRP

PREGÃO ELETRÔNICO
VALOR ESTIMADO PÚBLICO
MENOR PREÇO

FORNECIMENTO, CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E MONTAGEM (QUANDO COUBER) DE TRATORES AGRÍCOLAS E IMPLEMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES DE AGROPECUÁRIA NO CONTEXTO DA AGRICULTURA FAMILIAR, NOS MUNICÍPIOS DE ATUAÇÃO DA 6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA CODEVASF, LOCALIZADOS NO ESTADO DA BAHIA.

Novembro/2026

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ÍNDICE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO 3
2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES 4
3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO 5
4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO 6
5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS 6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 6
7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA 8
8. PROPOSTA 8
9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO 8
10. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 10
11. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 10
12. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO 10
13. REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS 12
14. MULTAS 12
15. GARANTIA DE EXECUÇÃO 14
16. FISCALIZAÇÃO 14
17. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS 15
18. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 16
19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 17
20. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 17
21. GARANTIA DOS MATERIAIS 20
22. MATRIZ DE RISCOS 20
23. CONDIÇÕES GERAIS 20
24. ANEXOS 20

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Fornecimento, carga, transporte, descarga e montagem (quando couber) por Sistema de Registro de Preços – SRP, de Tratores Agrícolas e Implementos **(BENS COMUNS)** destinados à implantação de ações no âmbito da agricultura familiar nos municípios de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizados no Estado da Bahia. O valor máximo estimado é de **R$ 76.564.565,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).** Os itens estão descritos conforme quadro abaixo:

Descritivos, Quantitativos e Preços Máximos Estimados e Margem de Preferência 6ª SUPERINTENDÊNICIA REGIONAL						
ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Margem de Preferência (%)
1	617064	**Trator Agrícola 75 cv Cabinado**	200	R$ 203.046,47	R$ 40.609.294,00	100
2	610076	**Grade Aradora de Controle Remoto** - 14 discos.	180	R$ 24.614,00	R$ 4.430.520,00	90
3	610076	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Grade Aradora de Controle Remoto** - 14 discos.	20	R$ 24.614,00	R$ 492.280,00	10
4	461903	**Grade Niveladora -** com controle remoto, 28 discos.	135	R$ 25.072,80	R$ 3.384.828,00	90
5	461903	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Grade Niveladora -** com controle remoto, 28 discos.	15	R$ 25.072,80	R$ 376.092,00	10
6	610077	**Arado Reversível**, com pistão, 3 discos de 28".	135	R$ 18.215,29	R$ 2.459.064,15	90
7	610077	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Arado Reversível**, com pistão, 3 discos de 28".	15	R$ 18.215,29	R$ 273.229,35	10
8	637252	**Carreta Agrícola** - basculante 6 ton.	180	R$ 36.072,48	R$ 6.493.046,40	90
9	637252	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Carreta Agrícola** - basculante 6 ton.	20	R$ 36.072,48	R$ 721.449,60	10
10	325485	**Sulcador (Arado Tipo Haste)**, de três linhas.	90	R$ 7.123,30	R$ 641.097,00	90
11	325485	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Sulcador (Arado Tipo Haste)**, de três linhas.	10	R$ 7.123,30	R$ 71.233,00	10
12	637862	**Roçadeira Hidráulica** (central e lateral).	135	R$ 15.000,00	R$ 2.025.000,00	90
13	637862	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Roçadeira Hidráulica** (central e lateral).	15	R$ 15.000,00	R$ 225.000,00	10
14	461606 (semelhante)	**Carreta tanque** 6.000 litros.	90	R$ 38.900,00	R$ 3.501.000,00	90
15	461606 (semelhante)	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Carreta tanque** 6.000 litros.	10	R$ 38.900,00	R$ 389.000,00	10
16	270190	**PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS -** tanque de 600 litros.	90	R$ 29.898,69	R$ 2.690.882,10	90
17	270190	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS -** tanque de 600 litros.	10	R$ 29.898,69	R$ 298.986,90	10
18	472281	**PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE GRÃOS 4 LINHAS** - para plantio direto de grãos.	45	R$ 28.451,25	R$ 1.280.306,25	90
19	472281	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE GRÃOS 4 LINHAS** - para plantio direto de grãos.	5	R$ 28.451,25	R$ 142.256,25	10
20	318721	**BATEDEIRA/DEBULHADOR DE CEREAIS TDP** - Acoplável na tomada de potência do trator.	45	R$ 18.000,00	R$ 810.000,00	90
21	318721	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) BATEDEIRA/DEBULHADOR DE CEREAIS TDP** - Acoplável na tomada de potência do trator.	5	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00	10
22	634293	**Máquina Colhedora/Ensiladeira de Forragem** - Acionamento tratorizado por eixo cardan.	90	R$ 51.600,00	R$ 4.644.000,00	90

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

23	634293	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Máquina Colhedora/Ensiladeira de Forragem** - Acionamento tratorizado por eixo cardan.	10	R$ 51.600,00	R$ 516.000,00	10
				VALOR TOTAL	**R$ 76.564.565,00**	

1.1.1. A participação das licitantes, conforme os itens, será da seguinte forma:

a) Os Itens 1, 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18, 20 e 22 são abertos para participação de todas as empresas.

b) Os Itens 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23 *são cotas de 10%*, destinados *para as microempresas e empresas de pequeno porte*. (*Decreto 8.538/15, art. 8º);*

1.1.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.1.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

2. TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos/serviços acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a licitação e subsidiar a elaboração do edital e fornecer informações ao licitante.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério do Desenvolvimento Regional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE REVITALIZAÇÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços, objetos deste Termo de Referência.

6ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL – Unidade executiva descentralizada subordinada diretamente à presidência da CODEVASF, situada em Juazeiro, Bahia, em cuja jurisdição territorial se realizará os fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CATSER - É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos fornecimentos.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – representação gráfica da programação parcial ou total de um fornecimento, no qual são indicadas as suas diversas etapas e respectivos prazos para conclusão, aliados aos custos ou preços.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras.

3. FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico **– por Sistema de Registro de Preços**

Forma de realização: forma eletrônica, por meio de sessão pública realizada pela rede mundial de computadores. O presente pregão eletrônico reger-se-á pela Lei 14.133/21, no ambiente eletrônico, especificamente no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.2. **Valor estimado:** Público.

3.3. **Critério de Julgamento: Menor Preço** (Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf).

3.4. **Forma de Fornecimento:** Por demanda.

3.5. **Modo de disputa:** ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de (0,2 %), do valor do item 1; restando os demais itens com intervalo mínimo de diferença entre os lances de (0,5 %) que incidirão tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. Art. 57 da Lei 14.133/21.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

4. LOCAL DE ENTREGA, CONDIÇÕES DE TRANSPORTE E LOCAL DE FATURAMENTO

4.1. Os equipamentos objeto deste Termo de Referência deverão ser entregues na sede da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, localizada Avenida Comissão do Vale, s/nº, Bairro Piranga, no Município de Juazeiro, no Estado da Bahia, CEP 48.900-056.

4.2. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste pregão devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem a integridade e a qualidade dos mesmos. Todas as partes sujeitas à vibrações ou pancadas durante o transporte deverão ser travadas ou suportadas de forma a evitar danos aos objetos transportados.

4.3. Por se tratar de itens que não exigem emplacamento, o CNPJ de faturamento será o da 6ª Superintendência Regional da Codevasf, local de entrega dos bens.

5. DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

5.1. O objeto do presente pregão compreende o fornecimento, a carga, o transporte, a descarga e a montagem (quando couber) de tratores agrícolas e implementos agrícolas para o estruturação das atividades agropecuárias da agricultura familiar, localizadas nos municípios de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF, Estado da Bahia, conforme distribuídos no item 1 deste Termo de Referência.

5.2. A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II e III deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observadas criteriosamente pelos licitantes.

5.3. A montagem dos equipamentos e supervisão de montagem fazem parte do Escopo de Fornecimento.

5.4. A descarga dos equipamentos no local de entrega é de inteira responsabilidade do licitante e a CODEVASF não fornecerá pessoal nem os equipamentos necessários para o manuseio.

5.5. O meio de transporte e o acondicionamento dos itens objeto deste TR devem ocorrer em padrões de qualidade que assegurem sua integridade.

5.6. Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, isoladamente, que atendam às exigências deste TR e seus anexos.

6.1.1. As Empresas estrangeiras poderão participar nas mesmas condições das empresas nacionais.

6.2. CONSÓRCIOS

6.2.1. Não será permitida a participação de consórcio. A logística necessária para o fornecimento das máquinas e equipamentos a serem adquiridos não exige o envolvimento de empresas com

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

diferentes especialidades. Sendo assim, não é pertinente a formação de consórcios. Enfatiza-se que a licitação será de aquisição de itens específicos (bens comuns), ou seja, mero fornecimento de máquinas e equipamentos, não existindo o fornecimento de serviços e mão de obra.

6.3. **SUBCONTRATAÇÃO**

6.3.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos fornecimentos objeto deste Termo de Referência.

6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedades Cooperativas poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, reservando-se a cota no percentual de 10% (dez porcento), quando for o caso (art. 48, inc. III – LC 147/2014), para os itens: 3, 5, 7, 9, 11, 13, 15, 17, 19, 21 e 23.

7. VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

7.1. O atestado de visita aos locais dos fornecimentos **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do local de entrega.

7.1.1. Os custos de visita ao local onde serão entregues os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.

7.1.2. Em caso de dúvidas sobre onde serão entregues, montados e estocados os equipamentos objetos deste Termo de Referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Gerência Regional de Revitalização de Bacias Hidrográficas da CODEVASF, em Juazeiro, no Estado da Bahia, nos telefones: (74) 3614 6248 / 6278 / 6285 / 6299.

7.1.3. A visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser marcada com antecedência de pelo menos 48 (quarenta e oito) horas e deverá ser realizada em horário comercial.

Na ocorrência da omissão na verificação dos locais do fornecimento/serviços, a responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos é do contratado, em consonância com o que determina o TCU, Acordão n° 149/2013.

8. PROPOSTA

8.1. As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:

a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;

b1) Caso o licitante venha a fazer observações quanto aos requisitos técnicos exigidos nas especificações, o mesmo deverá explicitar, em sua proposta, uma lista de desvios em relação ao exigido, informando razões que a levaram a apresentar tais observações, fato este sujeito a aprovação pela Codevasf.

c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras.

d) A Licitante deverá apresentar catálogos, desenhos, dados e demais informações ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

1. Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;
2. Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;
3. No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos do licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

8.1.1. Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, seguro, transporte, carga e descarga do material, montagem (quando couber), testes de fábrica e de campo, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.

8.1.2. Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos equipamentos, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitando arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.

8.1.3. Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o MENOR PREÇO UNITÁRIO avaliado, POR ITEM, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

9.1. Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

a) Atestado(s) em nome da licitante, exclusivamente como contratada, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, descrevendo os fornecimentos de forma a permitir a constatação da experiência do licitante na execução de fornecimentos similares ao objeto desta licitação:

a1) A comprovação da experiência deverá demonstrar fornecimento similar de no mínimo 30% do quantitativo do item da licitação a que estiver concorrendo, não sendo de forma cumulativa.

a2) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada em relação ao objeto fornecido.

a3) Serão considerados itens similares toda a gama de implementos agrícolas que funcionam em conjunto com tratores agrícolas.

b) A licitante deverá apresentar catálogos, desenhos e dados, ou descrição detalhada, sobre forma de literatura, demonstrando as principais características construtivas e operacionais dos equipamentos objeto desta licitação, e compreenderá no mínimo o seguinte:

b1) Uma descrição detalhada das principais características técnicas e do desempenho dos bens, inclusive lista básica dos componentes com os respectivos fabricantes;

b2) Desenhos preliminares dos equipamentos e materiais ofertados com dimensões, peso e demais características;

b3) No caso da apresentação de catálogos de toda a linha de produtos da licitante, deve ser indicado claramente, quais os bens que constituem o objeto da proposta.

9.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.3.1 As licitantes deverão apresentar, na fase de habilitação, capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf no item da licitação que concorrer, não sendo de forma acumulativa.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, o valor máximo global de **R$ 76.564.565,00 (setenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais),** a preços de julho a agosto/2026, conforme indicado nas Planilhas de Quantidades e Preços Orçados, constantes do Anexo II deste termo de Referência.

10.2 A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários ocorrerá no momento da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

11 PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo para execução do objeto deste TR é de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

11.2 O prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento é de 60 (sessenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.

11.3 O prazo para vigência do contrato, contado em dias, a partir da data de sua assinatura, compreende o prazo máximo para emissão da Ordem de Fornecimento, o prazo de execução do objeto informado acima, acrescido de mais 60 (sessenta) dias consecutivos para recebimento definitivo e expedição do Termo de Encerramento Físico dos fornecimentos e mais 30 (trinta) dias para pagamento da Nota Fiscal, perfazendo um prazo total de vigência de 270 (duzentos e setenta) dias.

11.4 O prazo referenciado no subitem acima deverá atender o cronograma físico-financeiro constante do Anexo II deste Termo de Referência.

11.5 O prazo para vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, após sua assinatura e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso. Poderão ser renovados também os quantitativos das atas, desde que a conveniência administrativa esteja aliada ao planejamento público.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preços unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda o subitem seguinte:

a) 100% (cem por cento) após a entrega no local de recepção, com o atesto da nota fiscal de agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.

12.1.1 Para os eventos “a” do subitem 12.1, deverão ser apresentadas Notas Fiscais para entrega futura, para simples faturamento. Não serão aceitos recibos para remuneração dos serviços.

12.2 Para efeito de pagamento será observado o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do ateste pela fiscalização da Codevasf nas faturas/notas fiscais da contratada.

12.3 O atesto da fiscalização deverá ser efetuado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a entrega definitiva do bem, o qual deve estar sem qualquer pendência de avaria, com taxas e impostos quitados e com emplacamento (quando aplicável).

12.4 Caso a fiscalização não ateste as faturas/notas fiscais, os documentos apresentados serão devolvidos à empresa contratada, sendo o prazo estabelecido no subitem 12.2 reiniciado após a entrega da nova documentação corrigida.

12.5 As Faturas/Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da documentação relativa a cada fornecimento faturado, devidamente atestado pela Fiscalização, isentas de erros ou omissões, com destaque das alíquotas tributárias incidentes e com a indicação do domicilio bancário, agência, localidade e número da conta corrente para recebimento dos respectivos créditos.

12.6 Por não ser a CODEVASF contribuinte do ICMS, fica estabelecido que a alíquota do imposto a ser destacada na nota fiscal será aquela praticada na operação interna, conforme art. 155, § 2º, inciso VII, letra “b”, da Constituição Federal/88.

12.7 A Nota Fiscal/Fatura deverá destacar:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

i) O valor do IR e demais contribuições incidentes, para fins de retenção na fonte, de acordo com o artigo 2º da IN/SRF Nº 1.234/2012 e suas alterações, ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço prestado.

12.8 Os documentos de cobrança indicarão, obrigatoriamente, o número e a data de emissão da Nota de Empenho, emitida pela CODEVASF, e, que cubram a execução do objeto.

12.9 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a entrega à CODEVASF dos documentos de cobrança acompanhados dos seus respectivos anexos de forma clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica desconsideração pela CODEVASF dos prazos estabelecidos.

12.10 As faturas só serão liberadas para pagamento depois de aprovadas pela área gestora, e deverão estar isentas de erros ou omissões, sem o que, serão, de forma imediata, devolvidas ao licitante vencedor para correções, não se alterando a data de adimplemento da obrigação.

12.11 No ato da entrega, será feita a conferência de cada item entregue, atestando que os mesmos estão de acordo com as especificações técnicas que integraram este Termo de Referência.

12.12 O pagamento será efetuado após a conferência dos itens e da nota fiscal, em moeda corrente nacional, após o atesto do Fiscal do Contrato na nota fiscal e encaminhada para pagamento. A CONTRATADA deverá estar em situação regular no SICAF.

12.13 Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.14 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, e creditado em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto, ficarem explicitados o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

12.15 A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

12.16 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratuais, ensejará a revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

12.17 Ficam excluídos da hipótese referida no item anterior, tributos ou encargos legais que, por sua natureza jurídica tributária (impostos diretos e/ou pessoais) não reflitam diretamente nos preços do objeto contratual.

12.18 Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato será analisada consoante os pressupostos da Teoria da Imprevisão, nos termos como dispõe o artigo 81, inciso VI, da Lei nº 13.303/2016.

12.19 Será considerado em atraso, o pagamento efetuado após o prazo estabelecido no subitem 21.2, caso em que a CODEVASF efetuará atualização financeira, aplicando-se a seguinte fórmula:

AM = P x I, onde:
AM = Atualização Monetária;

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

P = Valor da Parcela a ser paga; e
I = Percentual de atualização monetária, assim apurado:

$I = (1+im1/100)^{dx1/30} \times (1+im2/100)^{dx2/30} \times ... \times (1+imn/100)^{dxn/30} - 1$, onde:

i = Variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA no mês "m";
d = Número de dias em atraso no mês "m";
m = Meses considerados para o cálculo da atualização monetária

12.20 Não sendo conhecido o índice para o período, será utilizado no cálculo, o último índice conhecido.

12.21 Quando utilizar o último índice conhecido, o cálculo do valor ajustado será procedido tão logo seja publicado o índice definitivo correspondente ao período de atraso. Não caberá qualquer remuneração a título de correção monetária para pagamento decorrente do acerto de índice.

13 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

13.1 Caso ocorra assinatura do contrato, os preços permanecerão válidos pelo período de um ano contado da data do orçamento estimado. Após este prazo, poderão ser reajustados aplicando-se a seguinte fórmula de reajuste:

$$R = V \left[\frac{I1 - I0}{I0}\right], \text{ onde:}$$

Onde:
"R" é o valor do reajuste procurado
"V" é o valor contratual a ser reajustado
"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da Proposta
"I0" é o índice inicial correspondente à data de apresentação da Proposta

13.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.1.2 O índice a ser utilizado na fórmula de reajustamento de preços será o IPA-OG-DI MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, calculado e apresentado pela Fundação Getúlio Vargas.

13.1.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.1.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

14 MULTAS

14.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

14.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;

b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;

c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R$ 500,00 por dia de atraso

14.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

14.4 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.

14.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;

c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN (adequar para a unidade respectiva na Regional) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.

14.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional-6ª/SR que procederá ao seu exame.

14.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.

14.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

14.9 Caso a Codevasf mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

15 GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não será exigida Garantia de Execução.

16 FISCALIZAÇÃO

16.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.

16.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

16.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

16.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental, responsável pela execução do contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

16.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.

16.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.

16.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.

16.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

16.9 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

17.1 Após o término dos fornecimentos objeto deste TR, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação dos mesmos.

17.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

b1) O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

17.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

17.1.3 Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.

17.1.4 A Codevasf rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

17.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua os equipamentos rejeitados.

17.3 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
a) Emissão, pela Codevasf, do Atestado de Capacidade Técnica;
b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF); e

17.4 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA, possibilitando a liberação da prestação de garantia.

17.5 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.

17.6 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.

17.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

18.1 O licitante vencedor deverá observar os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber, conforme a Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010:

18.1.1 Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

18.1.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

18.1.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

18.1.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

18.2 O licitante vencedor deverá apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências supracitadas.

18.3 Em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, a Codevasf poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências deste TR, antes da assinatura do contrato, correndo as despesas por conta do licitante vencedor. Caso não se confirme a adequação do produto, a proposta vencedora será desclassificada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

18.4 Caso a contratada seja detentora da norma ISO 14000, poderá apresentar certificação que substitui as exigências do item 16.1.1 e deve apresentar a adoção das práticas previstas nas normas, bem como o desfazimento sustentável ou reciclagem dos bens que forem inservíveis para o processo de reutilização.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 A contratada fica obrigada a garantir o funcionamento pleno de todos os equipamentos e componentes fornecidos.

19.2 A contratada deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013,do Decreto nº 11.129/2022, da lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

19.3 Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento abaixo, cujos custos correrão por sua exclusiva conta:

a) Fornecimento de manuais detalhados, em língua portuguesa, de operação e manutenção para cada unidade apropriada dos equipamentos fornecidos em 02 (duas) vias e em meio eletrônico;
b) Relação de ferramentas especiais para montagem e/ou manutenção dos equipamentos fornecidos.

19.4 A contratada deverá comprovar, obrigatoriamente em até 60 dias após a assinatura do contrato emitido pela Codevasf, por meio de contrato ou documento similar que comprove o vínculo do fornecedor com o prestador de serviços/peças ou apresentação de rede de assistência técnica autorizada, que a fornecedora possui assistência técnica (própria ou terceirizada/certificada) no âmbito do Estado da Bahia.

19.4.1 A aprovação da comprovação estará condicionada à fiscalização da Codevasf.

19.5 A descarga dos equipamentos/materiais adquiridos deve ser avisada via e-mail ou telefone, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data da entrega, de modo a permitir o acompanhamento do recebimento dos materiais a serem entregues.

20 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

20.1 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto e exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do Contrato.

20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

20.3 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

20.4 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

20.5 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos contratados.

20.6 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21 GARANTIA DOS MATERIAIS

21.1 O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

21.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

21.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

21.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

21.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

21.6 Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

21.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

21.8 Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

21.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

21.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

21.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

21.12 No caso da Telemetria a ser fornecida como parte integrante do Trator Agrícola (item 1), a garantia deve ser por um período de 2 (dois) anos, a partir da data da entrega técnica. A Telemetria deve ser de fábrica (integrada) ou por meio de kit original homologado pela montadora, instalado pela Assistência Técnica Autorizada, que disponha de sistema de monitoramento à distância, diagnóstico de falhas, parâmetros de consumo de combustível, geocerca, alertas de manutenção para gestão a distância do equipamento, e monitoramento de operação e horas trabalhadas, sem custo adicional para a administração pública. A proposta comercial deve cobrir integralmente o hardware, o chip de transmissão/conectividade ativa e o acesso à plataforma em nuvem por todo o período estipulado, sem qualquer ônus posterior para a Codevasf ou para a entidade que receberá o trator.

22 MATRIZ DE RISCOS

22.1 A matriz de risco está apresentada no anexo V deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência.

22.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz de Riscos seja da Codevasf.

22.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

22.4 Constitui peça integrante do contrato a Matriz de Riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

22.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

22.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

22.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de riscos, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

22.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de riscos.

22.9 Os casos omissos na matriz de riscos serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

22.10 A referida matriz de riscos é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

23 CONDIÇÕES GERAIS

23.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independentemente de transcrições.

24 ANEXOS

24.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilhas de Quantidades e Preços (com Escopo de Fornecimento)
- Anexo III – Especificações Técnicas
- Anexo IV – Modelo de Logomarca da Codevasf
- Anexo V – Matriz de Riscos

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO I - JUSTIFICATIVAS

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades em função da especificidade do equipamento a ser adquirido, previstas no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar devem ser aprovados por ato da autoridade competente, em ato presente neste processo administrativo.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Justifica as razões de interesse público, pois é extremamente necessária a contratação dos fornecimentos objeto da presente licitação. As políticas públicas voltadas para a solução das carências do semiárido nordestino, apesar de terem proporcionado alguns progressos, ainda não conseguiram melhorar substancialmente os indicadores sociais da região, que se situam entre os mais baixos do país. Contudo, é possível dizer que hoje há um consenso entre políticos e administradores, partilhado por grande parte da população brasileira, quanto a urgência da adoção de medidas capazes de melhorar a qualidade de vida da população da região e de reduzir a escassez de água principalmente das comunidades rurais difusas do semiárido.

O fornecimento de equipamentos, como tratores e implementos agrícolas, é de fundamental importância para o desenvolvimento de atividades agropecuárias realizadas no âmbito da agricultura familiar, pois aumenta a produtividade da mão de obra labutante, assim como das lavouras, melhora a técnica do manejo alimentar, a eficiência no uso dos materiais de alimentação animal e, consequentemente, o melhor desempenho da ação laboral e econômica das famílias beneficiadas.

Portanto, a estruturação de atividades agropecuárias constitui-se como uma estratégia de desenvolvimento que envolvem aspectos socioeconômicos, culturais e ambientais. Assim, pelo seu significativo valor social e econômico, percebe-se a grande importância que é a aquisição de Tratores e Implementos Agrícolas para atendimento às demandas das comunidades rurais.

Com o objetivo de proporcionar a melhoria das condições estruturais e técnicas para o desenvolvimento de atividades agrícolas na região semiárida, numa perspectiva de segurança alimentar e de melhoria da qualidade de vida dos agricultores e suas famílias, faz-se necessária a aplicação de recursos públicos para aquisição dos itens descritos neste edital.

Da escolha da solução mais adequada ao atendimento da necessidade:

As atividades produtivas localizadas e praticadas nas zonas rurais de municípios da área de atuação da 6ª Superintendência Regional da Codevasf estão ligadas, dentre outras, à agricultura e pecuária. Nesse território, a maior parte das propriedades rurais é composta de minifúndios e estão sob gestão da agricultura familiar. Nestas, o policultivo ou a integração de lavoura/pecuária são comuns, já que muitos agricultores preferem a prática de mais de uma atividade em suas propriedades.

No entanto, muitas das atividades agropecuárias ainda são praticadas com baixo nível tecnológico, principalmente do ponto de vista das ações que exigem força braçal. É nesse aspecto que ocorre a demanda por máquinas e equipamentos agrícolas por parte do campo; e a Codevasf, como empresa promotora do desenvolvimento regional, se coloca como fomentadora dessa ação, através da aquisição de máquinas e equipamentos para posterior doação a entidades públicas e privadas que trabalham diretamente com a produção de alimentos, entre outros.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Desta forma, faz-se necessária a realização de licitação pública, conforme orientações legais, para o alcance de objetivos que atendimento das demandas acima citadas.

Do procedimento de pesquisa de preços realizado e dos critérios adotados para a seleção dos orçamentos formadores do valor estimado:

A pesquisa de preços para estabelecimento de valores de referência foi realizada a partir do que estabelece o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf (RILC) e a Instrução Normativa N-440 da Codevasf, com as premissas de compor os preços com a combinação de fontes diferentes, quando possível.

Da adoção do Pregão Eletrônico:

A modalidade de licitação é Pregão Eletrônico, considerando que se trata de **bens comuns,** pois são bens que são facilmente encontrados à pronta entrega em lojas do ramo no mercado, cujos padrões de especificações, desempenho e qualidade estão objetivamente definidos nesse processo, e que são produtos com diversas unidades fabris instaladas no país, com ampla rede de distribuição. Segundo a Lei 14.133/21, Art. 6º, bens comuns são aqueles "cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência na competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública.

Ressalta-se que a técnica envolvida na execução dos fornecimentos objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos, caracterizando, portanto, o objeto licitado como bens/serviços comuns.

O essencial para a eficácia da licitação é que o escopo de fornecimento seja bem definido e especificado de forma precisa e suficiente para identificar o produto final a ser obtido. O Termo de Referência e Especificações Técnicas definem de forma criteriosa e objetiva o escopo do fornecimento que serão contratados.

Da adoção do SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS):

A Codevasf tem como um de seus objetivos, promover melhorias no sistema de produção, por meio da aquisição de máquinas, implementos agrícolas, equipamentos e materiais para auxiliar no aumento da produção de alimentos, possibilitando a geração de emprego e renda.

Em razão disto, foram licitados, adquiridos e doados os seguintes quantitativos de equipamentos nos últimos anos:

Equipamentos	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Tratores e implementos	9,0	33,0	45,0	110,0	27,0	48,0	103	77	163	176	197	81	144

Tomando por base o trabalho frequente de aquisição e doação de tratores realizado pela 6ª/SR no quadro acima, observa-se que a quantidade de máquinas e equipamentos agrícolas licitados, adquiridos e doados por esta superintendência possuem tendências de crescimento desde 2013, com variações, e que o quantitativo necessário não pode ser previsto.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

O presente processo atende plenamente ao artigo 3º do Decreto 11.462/2023, o qual versa sobre as hipóteses para a adoção de um Sistema de Registro de Preços:

> ***Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:***
> **I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**
> **II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;**
> **III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;**
> **IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou**
> **V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

A justificativa para adoção de SRP se dá especialmente pela aplicação dos incisos I e V, pois, através da aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares, bem como dos recursos discricionários da Codevasf, algumas demandas ocorrem espontaneamente, sem que haja oportunidade de planejamento prévio, não sendo possível assim, a definição dos quantitativos a serem adquiridos. Por esse mesmo motivo, as contratações tendem a ser frequentes e recorrentes. Além disso, as contratações são permanentes ou frequentes, ocorrendo durante o período de execução do orçamento anual.

Da Prorrogação da Ata de Registro de Preços: Conforme destacado no item 11.5, as Atas de Registro de Preços firmadas através deste procedimento licitatório serão firmadas por um período de um ano. No entanto, há previsibilidade para prorrogação por igual período, desde que haja vantajosidade econômica para tal ação. Esta possibilidade está prevista no art. 22 do Decreto nº 11.462/2023. Poderá também haver renovação dos quantitativos, visto que a renovação do período ingressa em um novo ano orçamentário, onde poderá haver novas demandas e recursos públicos disponíveis para aquisição dos itens a serem renovados.

Da instauração de procedimento de Intenção de Registro de Preços e permissão de participantes na licitação:

Será permitida a inclusão de Órgão Participante nesse certame, visto que essa possibilidade administrativa poderá melhorar a eficiência do Serviço Público na aquisição dos bens ora licitados através da integração outros órgãos que possuem a mesma demanda num único instrumento convocatório e, consequentemente, contratual. Também permite que o escopo da licitação fique mais atrativo para as empresas licitantes concorrentes, pois há a possibilidade de ampliação dos quantitativos a serem contratados e fornecidos.

Da admissão de adesão dos órgãos não participantes (carona): Sim – Justifica-se pela economicidade, tendo em vista que os preços unitários tendem a ser menores quando se permite a carona devido ao ganho em escala nas aquisições, além de que são itens comumente adquiridos pelos órgãos públicos, inclusive por outras Superintendências Regionais da Codevasf, proporcionando enorme celeridade e vantajosidade para as entidades da administração pública. A admissão de Adesão dos órgãos não participantes (carona) só é realizada após a conclusão do certame, não há, nesse caso, prejuízos quanto ao alcance do término deste antes do fim do exercício fiscal de 2026; e que não há necessidade de muitos tramites burocráticos para permissão de procedimentos de adesão, posiciona-se como possível a realização desta opção administrativa. O gerenciamento de eventuais adesões será realizado durante todo o ano de validade das atas de registro de preços, havendo, portanto, maior tempo hábil para o desenvolvimento das atividades pertinentes dessa etapa.

Justificativa da adoção do valor estimado público: Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento: Menor preço, de acordo com o Art. 67 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Codevasf.

Do Modo de Disputa: estipulou-se, no item 3.2 do Termo de Referência, o modo de disputa do tipo aberto com intervalo mínimo de diferença entre os lances de (0,2 %), do valor do item 1; restando os demais itens com intervalo mínimo de diferença entre os lances de (0,5 %), ou seja, para itens de maior valor, o intervalo monetário entre os lances é menor. Considera-se que os intervalos nessas proporções estão razoáveis e permitem a plena competição entre os licitantes.

Dos requisitos de Qualificação Técnica: No Termo de Referência, item 9.2, há exigência dentre os participantes, da comprovação de qualificação técnica através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica com quantitativos mínimos de 30% (trinta por cento) do contingente total para cada item a ser licitado. Entende-se que essa proporção é razoável, pois não é alta o suficiente para restringir a ampla concorrência entre as empresas fornecedoras, muito menos baixa o suficiente para permitir a participação de empresas com baixa capacidade de fornecimento. Além disso, essa proporção está em consonância com o Acórdão do TCU 2696/2019, o qual esclarece que é irregular a exigência desse tipo de atestado com quantitativo mínimo superior a 50% (cinquenta por cento), exceto se houver justificativa técnica plausível.

Da Qualificação Econômico-financeira: Será apresentada através do instrumento convocatório, conforme legislação vigente.

Cota de Preferência ME e EPP: Sobre a razão pela qual a 6ª/SR decidiu utilizar somente 10% dos 25% de cota de preferência para micro (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015, justifica-se esta ação levando se em consideração o princípio da economicidade, muito praticado na administração pública, pois, verificou-se que nos últimos pregões eletrônicos realizados por esta superintendência, os preços ofertados por MEs e EPPs foram bem maiores do que de outras empresas. Neste caso, poderão ser adquiridos bens em maior número a partir de ofertas de preços de menor valor e a reserva de 10% dos itens garante a participação de MEs e EPPs.

Nesse aspecto, buscou-se o atendimento ao determinado pela Resolução nº 899/2026 da DEX/CODEVASF, a qual estipula "a não adoção de cota reservada à ME/EPP para itens com valor unitário a partir de R$ 100.000,00 (cem mil reais), medida tomada com base na Recomendação nº 02 do Relatório da Auditoria nº 1240533 da Controladoria Geral da União – CGU. Assim, enquadram-se nessa exigência, o item 1 deste pregão.

Condições de participação de empresa estrangeira: Será permitida a participação de empresas estrangeiras, desde que que tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente, e que atendam ao disposto no Código Civil Brasileiro.

Permissão para Participação de Sociedades Cooperativas: **Sim.** Será permitida a participação de Sociedades Cooperativas, tendo em vista a garantia da participação extensa, de forma a motivar a livre concorrência e a ampla competitividade, desde que atendam aos requisitos elencados na Lei 14.133/21, especialmente ao constante no art. 16. Como a presente licitação trata de fornecimento de bens comuns, com especificações técnicas bem descritas, o que pode ser executado por sociedades cooperativas.

Permissão para Participação de Consórcios: **Não.** A logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, sendo consequentemente não necessária a formação de consórcios. Enfatiza-se que a licitação será de aquisição de itens específicos, ou seja, mero fornecimento de máquinas e equipamentos, não existindo o fornecimento de serviços e mão de

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

obra. Isso proporciona maior disponibilidade de empresas e competitividade entre as empresas, fato benéfico para a administração pública.

Permissão para Subcontratação: **Não.** O objetivo dessa licitação é o mero fornecimento de itens considerados como Bens Comuns, de especificações técnicas bem definidas e de grande circulação no mercado, com amplo espectro de marcas e modelos. Não há necessidade, portanto, de subcontratação para realização dos fornecimentos propostos.

Exigência de Serviço de Assistência Técnica em Área Definida: O item 19.4 do Termo de Referência estabelece que as empresas contratadas devem possuir e apresentar, mediante documentação comprobatória, Empresas Autorizadas pelo Fabricante que prestem serviços de Assistência Técnica no Estado da Bahia. Esse fato é justificado pela própria exigência dos fabricantes, os quais definem que a garantia de fábrica para essas máquinas só é mantida se as revisões estabelecidas em manual de instruções forem realizadas em oficina autorizada pela fábrica. Como trata-se de equipamentos de difícil movimentação, há de se prevenir custos excessivos com deslocamento para manutenção destes, mediante presença de tais estruturas na área de atuação da 6ª Superintendência Regional da CODEVASF. Destaca-se que há exigência de garantia por tempo determinado, e que, para atendimento à tal, os fornecedores devem prover dos mecanismos suficientes para o atendimento à esta necessidade.

Garantia de Execução (caução): Não será exigida garantia de execução, visto que os bens a serem adquiridos são classificados como comuns, de entrega imediata e com pagamento posterior à entrega.

Garantia do Objeto: A garantia do objeto deverá obedecer ao prazo de 12 (doze) meses ou superior, contados a partir da data da entrega técnica dos equipamentos. Esse período é usual de mercado e suficiente para garantir que defeitos apresentados nesse prazo, derivados de montagem errada ou pelo desgaste de peças defeituosas sejam corrigidos pelos fabricantes, sem prejuízo para os adquirentes do produto adquirido. Exceção se faz à garantia para o sistema de telemetria a ser instalado nos tratores agrícolas. Essa exigência se faz diante do objetivo da aquisição do próprio sistema, que é de acompanhar/monitorar/fiscalizar os equipamentos doados pela Codevasf. Considera-se que o período de um ano é relativamente baixo para o alcance desse objetivo, visto que parte do tempo os equipamentos ficam parados no pátio da Codevasf, aguardando os procedimentos técnicos/administrativos/legais para serem doados.

Responsável pelas informações:

Júlio César da Silva Santos
Analista em Desenvolvimento Regional
Chefe da 6ª/GRR/UDT

De Acordo:

Luciano Gomes da Rocha
Analista em Desenvolvimento Regional
Gerente da 6ª/GRR

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO II

ESCOPO DE FORNECIMENTO

PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS ORÇADOS

ANEXO II - Planilha de Especificações, Quantitativos e Preços Máximos Estimados e Margem de Preferência
6ª SUPERINTENDÊNICIA REGIONAL

Item	CATMAT	Descrição/ Especificações tecnicas	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Margem de Preferência (%)
1	617064	**Trator Agrícola 75 cv Cabinado –** trator agrícola novo, tração 4x4, com potência mínima de 75 CV.	200	R$ 203.046,47	R$ 40.609.294,00	100
2	610076	**Grade Aradora de Controle Remoto -** 14 discos de 26 polegadas cada.	180	R$ 24.614,00	R$ 4.430.520,00	90
3	610076	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Grade Aradora de Controle Remoto -** 14 discos de 26 polegadas cada.	20	R$ 24.614,00	R$ 492.280,00	10
4	461903	**Grade Niveladora -** com controle remoto, 28 discos de 20 polegadas cada.	135	R$ 25.072,80	R$ 3.384.828,00	90
5	461903	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Grade Niveladora -** com controle remoto, 28 discos de 20 polegadas cada.	15	R$ 25.072,80	R$ 376.092,00	10
6	610077	**Arado Reversível**, com pistão, 3 discos de 28".	135	R$ 18.215,29	R$ 2.459.064,15	90
7	610077	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Arado Reversível**, com pistão, 3 discos de 28".	15	R$ 18.215,29	R$ 273.229,35	10
8	637252	**Carreta Agrícola -** com capacidade para 6 toneladas, ou superior.	180	R$ 36.072,48	R$ 6.493.046,40	90
9	637252	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Carreta Agrícola -** com capacidade para 6 toneladas, ou superior.	20	R$ 36.072,48	R$ 721.449,60	10
10	325485	**Sulcador (Arado Tipo Haste)**, de três linhas.	90	R$ 7.123,30	R$ 641.097,00	90
11	325485	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Sulcador (Arado Tipo Haste)**, de três linhas.	10	R$ 7.123,30	R$ 71.233,00	10
12	637862	**Roçadeira Hidráulica** (central e lateral) **-** com circuito hidráulico independente.	135	R$ 15.000,00	R$ 2.025.000,00	90
13	637862	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Roçadeira Hidráulica** (central e lateral) **-** com circuito hidráulico independente.	15	R$ 15.000,00	R$ 225.000,00	10
14	461606 (semelhante)	**Carreta tanque** nova, 02 eixos, 04 rodas, capacidade mínima de 6.000 litros.	90	R$ 38.900,00	R$ 3.501.000,00	90
15	461606 (semelhante)	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Carreta tanque** nova, 02 eixos, 04 rodas, capacidade mínima de 6.000 litros.	10	R$ 38.900,00	R$ 389.000,00	10
16	270190	**PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS -** acoplável ao sistema de terceiro ponto do trator agrícola, com barras de no mínimo 12 metros e capacidade mínima do tanque de 600 litros.	90	R$ 29.898,69	R$ 2.690.882,10	90

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

17	270190	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS -** acoplável ao sistema de terceiro ponto do trator agrícola, com barras de no mínimo 12 metros e capacidade mínima do tanque de 600 litros.	10	R$ 29.898,69	R$ 298.986,90	10
18	472281	**PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE GRÃOS 4 LINHAS -** para plantio direto de grãos.	45	R$ 28.451,25	R$ 1.280.306,25	90
19	472281	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE GRÃOS 4 LINHAS -** para plantio direto de grãos.	5	R$ 28.451,25	R$ 142.256,25	10
20	318721	**BATEDEIRA/DEBULHADOR DE CEREAIS TDP -** Acoplável na tomada de potência do trator.	45	R$ 18.000,00	R$ 810.000,00	90
21	318721	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) BATEDEIRA/DEBULHADOR DE CEREAIS TDP -** Acoplável na tomada de potência do trator.	5	R$ 18.000,00	R$ 90.000,00	10
22	634293	**Máquina Colhedora/Ensiladeira de Forragem -** Acionamento tratorizado por eixo cardan. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm).	90	R$ 51.600,00	R$ 4.644.000,00	90
23	634293	**(COTA DESTINADA ME e EPP - 10%) Máquina Colhedora/Ensiladeira de Forragem -** Acionamento tratorizado por eixo cardan. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm).	10	R$ 51.600,00	R$ 516.000,00	10
				VALOR TOTAL	**R$ 76.564.565,00**	

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS	CATMAT	Descrição/ Especificações técnicas
1	318712 (semelhante)	**TRATOR AGRÍCOLA 75 cv Cabinado –** Trator Agrícola 75 CV de pneus – potência mínima do motor de 75 CV, movido à diesel e de, no mínimo, 3 cilindros. Capacidade mínima do tanque de combustível de 75 litros, tração 4x4, pneus dianteiros e traseiros novos 12.4-24 e 18.4-30. Com contrapesos frontais (mínimo de 4 de 40 kg cada). Sistema de levante hidráulico com terceiro ponto e controle remoto de implementos Cat. II e tomada de força independente com 540 RPM de acionamento mecânico. Sistema elétrico completo com faróis de serviço e sinalética completa. Sistema de injeção de combustível direta, com emissões estabelecidas pelo Proconve MAR-I. Direção hidrostática. Câmbio de no mínimo 08 marchas à frente e 02 a ré semi-sincronizadas ou sincronizadas. Barra de tração. Cabine fechada, envidraçada, com sistema de climatização e sistema de iluminação interna. Jogo de chave específica para rodas traseiras e dianteiras, incluso mão-de-força e/ou itens de suporte para manuseio, bem como itens para compatibilização de uso dos implementos agrícolas, como quebra-dedo e pinos e/ou seus similares. Garantia mínima de 12 meses com todos os equipamentos e acessórios exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito. Telemetria de fábrica integrada ou por meio de kit original homologado pela montadora, instalado pela Assistência Técnica Autorizada, que disponha de sistema de monitoramento à distância, diagnóstico de falhas, parâmetros de consumo de combustível, geocerca, alertas de manutenção para gestão a distância do equipamento, e monitoramento de operação e horas trabalhadas, sem custo adicional para a administração pública por um período de 2 (dois) anos, a partir da entrega técnica. A proposta comercial deve cobrir integralmente o hardware, o chip de transmissão/conectividade ativa e o acesso à plataforma em nuvem por todo o período estipulado, sem qualquer ônus posterior para a Codevasf ou para a entidade que receberá o trator. A marca ofertada deverá possuir Assistência Técnica Autorizada no Estado da Bahia. Logomarca da Codevasf silkada ou pintada em local visível nos dois lados do trator, nas dimensões mínimas de 15cmX40cm e conforme padronização constante no Anexo IV, assim como nome da Codevasf cravado em todos os vidros da cabine nas dimensões mínimas de 10cmX30cm. Deverá ser realizada entrega técnica. Obs.: os tratores deverão ser entregues com o tanque de combustível com no mínimo 1/4 de combustível.
2 e 3	463141	**GRADE ARADORA DE CONTROLE REMOTO 14 discos -** Grade Aradora com controle remoto 14 discos de 26” e espessura de 6,0 mm; Rodas e pneus agrícolas novos para transporte, rodas 16", pneus agrícolas 6.50x16" ou superior, com no mínimo 8 lonas; nova; ano de fabricação corrente; mancais a óleo; Largura de trabalho mínima 1.500 mm; Compatibilidade com trator de 75 cv; peso operacional mínimo de 1300 kg; acionada por cilindro hidráulico; montada, pronta para ser utilizada com todos os fluidos, lubrificantes, pinos e contrapinos necessários ao seu funcionamento, bem como ferramentas necessárias às manutenções e regulagens inclusos. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica; Logomarca da Codevasf silkada ou pintada em local visível.
4 e 5	463162	**GRADE NIVELADORA DE CONTROLE REMOTO -** Grade niveladora hidráulica, nova, ano de fabricação corrente, com controle remoto de 28 discos de no mínimo 20", discos de no mínimo 4,0 mm de espessura, com rodas e pneus para transporte, rodas 16”, pneus agrícolas 6.50x16” ou superior, com no mínimo 8 lonas, largura de trabalho mínima de 2300 mm, espaçamento entre disco de 175 mm, para tratores com potência mínima de 75 cv. Entregue montada com todos os fluídos para o seu funcionamento. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica. Logomarca da Codevasf silkada ou pintada em local visível conforme padronização constante no Anexo IV.
6 e 7	463144	**ARADO REVERSÍVEL**, com pistão, 3 discos de 28”. Profundidade de corte no mínimo de 300 mm. Compatibilidade com trator de 75 cv. Logomarca da CODEVASF silkada ou pintada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.
8 e 9	478194	**CARRETA AGRÍCOLA -** Carreta agrícola basculante, de metal, capacidade mínima de carga 6,0 toneladas. Basculamento hidráulico com ângulo de 45º; sistema hidráulico com mangueiras de engate rápido e pistão; chassi de aço com espessura mínima de 6,3mm,

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

		carroceria 100% em aço com espessura mínima de 2,5mm, revestida com *primer* anticorrosivo e pintura em PU (poliuretano), 2 eixos em configuração tandem oscilante, engate automático no trator, com giro, rodas 16´´, pneus agrícolas 6.50x16´´. Logomarca da CODEVASF silkada ou pintada em local visível, conforme padronização constante no anexo IV. Garantia mínima de 12 meses.
10 e 11	325485	**SULCADOR (ARADO TIPO HASTE)**, de três linhas simultâneas, para espaçamentos de 900mm a 1300mm, equipado com 3 sulcadores tipo bico de pato, com espaçamento regulável, engate no levante hidráulico de trator agrícola (3 pontos). Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima de 12 meses.
12 e 13	318530	**ROÇADEIRA HIDRÁULICA** (central e lateral) - Implemento novo; Circuito hidráulico independente; Acoplamento ao sistema hidráulico 03 pontos e acionamento pela tomada de força 540 rpm; roda reguladora de profundidade; navalhas em aço + 01 jogo para reposição; largura trabalho (corte) entre 1500 a 1700 mm. mínimo 02 (duas) facas, proteção lateral em chapas de aço, altura de corte mínimo 100 mm, cardan com protetor incluso. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima 12 meses.
14 e 15	461606 (semelhante)	**CARRETA TANQUE** nova, 02 eixos, 04 rodas, com pneus novos, estrutura de acoplamento a trator pela barra de tração, tanque construído em chapa mínimo 3/16, tratamento externo com tinta epóxi, chassi em viga U mínimo de 6", capacidade mínima de 6.000 litros com suporte para descanso em ferro, acoplada à Kit Motobomba autoescorvante com mangueira de 6m Plataforma para Bomba. Logomarca da CODEVASF silkada em local visível. Garantia mínima 12 meses.
16 e 17	270190	**PULVERIZADOR AGRÍCOLA DE BARRAS –** Acoplável ao sistema de terceiro ponto do trator agrícola, com barras de no mínimo 12 metros e 24 bicos; capacidade do tanque mínima de 600 litros; filtro de bomba; 2 filtros de linha; bomba de membrana; local para a tríplice lavagem; recipiente de água limpa. Garantia mínima de 12 meses. Logomarca da CODEVASF silkada ou pintada em local visível.
18 e 19	472281	**PLANTADEIRA E ADUBADEIRA DE GRÃOS 4 LINHAS -** Nova, ano de fabricação corrente, para plantio direto de grãos; para trator com potência de 75 cv; acoplado ao sistema de terceiro ponto do trator, 04 linhas; com sistema de linhas pantográfico. Espaçamentos: mínimo 400 mm e máximo 800 mm; Capacidade dos depósitos de adubo mínimo 30 kg cada; Capacidade dos depósitos de sementes mínimo 20 kg cada; Diâmetro dos discos duplos desencontrados 12 a 15"; montada pronta para ser utilizada com todos os fluidos e lubrificantes inclusos. Padronização visual conforme Anexo IV do Termo de Referência, através de logomarca Silkada em parte visível do equipamento. Garantia mínima de 12 meses, contada a partir do recebimento definitivo do bem, atestado pelo fiscal, com entrega técnica.".
20 e 21	318721	**BATEDEIRA/DEBULHADOR DE CEREAIS TDP -** Acoplável na tomada de potência do trator; Com peneiras para feijão, milho, arroz, feijão de rama; Locomoção de tipo rebocável, equipada com eixos, rodas e pneus novos; Com plataforma e elevador; Que permita a operação em movimento; Com transmissão por correias e proteção contra acidentes; Garantia mínima 12 meses; Logomarca da CODEVASF silkada ou pintada em local visível.
22 e 23	610075	**MÁQUINA COLHEDORA/ENSILADEIRA DE FORRAGENS -** Acionamento tratorizado por eixo cardan. Produção até 28 ton/h. Opções de corte: 24 (2 a 36mm). Número de facas 12. Quantidade de rolos recolhedores 4. Potência na TDP 50 a 80 cv. RPM na TDP 540. Transmissão caixa e cardan. Largura máxima de trabalho de 1 metro; com limpadores de rotor e bica de saída regulável. Garantia mínima 12 meses. Logomarca da CODEVASF silkada ou pintada em local visível.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO IV

MODELO DE LOGOMARCA DA CODEVASF

A impressão da logomarca da Codevasf nos equipamentos que serão objetos de doação deverá seguir o modelo a seguir:

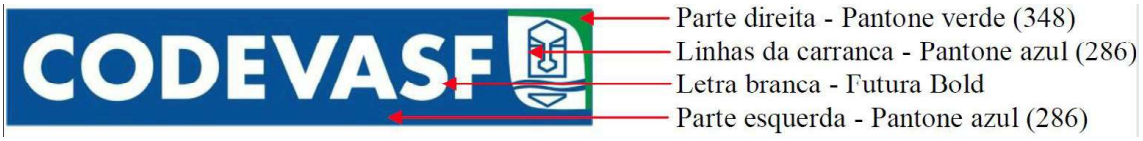


A impressão deverá ser realizada em 2 (dois) locais visíveis e respeitar as seguintes medidas: 33 cm (largura) x 10 cm (altura), ou com dimensão proporcional ao tamanho do bem a ser identificado. Caso os equipamentos possuam fundos de cores instáveis ou que dificultem a leitura, será exigido o uso de moldura na cor branca.

A logomarca da Codevasf será composta por cores que representam as atividades desenvolvidas pela Empresa, quais sejam: **azul** que representa as águas dos rios São Francisco e do Parnaíba, e **verde** que identifica as plantações irrigadas com a proteção da carranca, que é um símbolo tradicional e forte da região.

Na confecção da logomarca serão utilizadas combinações das cores Pantone verde (348) e azul (286).

A fonte utilizada na palavra CODEVASF será Futura Bold.



A logomarca na versão verde/azul será elaborada nos percentuais:

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Revitalização e Sustentabilidade Socioambiental

ANEXO V
MATRIZ DE RISCO

Risco	Definição	Alocação (Codevasf, Contratada ou Compartilhada)	Impacto (Alto, médio ou baixo)	Probabilidade (frequente, provável, ocasional, remota ou improvável)	Medidas, procedimentos ou mecanismos para minimizar o risco
1 - Necessidade de fornecer material ofertado pela contratada na licitação com alteração de especificação.	Fornecimento dos materiais em desecordo com as especificações técnicas.	Contratada	Médio	Ocasional	Contratada deverá apresentar os materieis com especificações iguais ou superiores para aprovação pela autoridade competente sem aumento dos custos. Proceder uma fiscalização rigorosa, por parte da Codevasf por ocasião do recebimento dos materiais
2 - Alteração do prazo do fornecimento.	Necessidade de aprovação pela Codevasf da alteração de especificação ou marca do risco 1 solicitada pela contratada.	Compartilhada	Baixo	Ocasional	O prazo será aditado a partir da data de aceitação da nova especificação e/ou marca apresentada pela Contratada e aprovada pela fiscalização da Codevasf. Prazo será acrescido dos dias entre o recebimento pela Contratada da Codevasf da Ordem de Fornecimento e pela comunicação à mesma da aprovação da nova especificação pela especificação pela fiscalização da Codevasf, limitado a 70% do prazo original.
3 - Entrega em desacordo com as especificações do Edital.	Não verificação pela contratada da especificação do equipamento descrita no Edital.	Contratada	Alto	Remota	Contratada deverá promover imediata correção, adequação ou substituição do fornecimento em compatibilidade com a especificação mínima do Edital.
4 - Interrupção do contrato	Verificação da impossibilidade provisória recebimento do equipamento por parte da Codevasf.	Compartilhada	Baixa	Remota	Interrupção da contagem do prazode entrega.
5 - Dano na descargados itens de fornecimento.	Dano na descarga ou organização dos materiais, equipamentos ou máquinas na entrega.	Contratada	Médio	Remota	Substituição imediata do material, equipamento ou máquina danificada pela contratada na descarga.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A

6 - Alteração prorrogação de prazo	Solicitação de prorrogação de prazo após término do prazo de execução.	Contratada	Médio	Ocasional	Não será permitido aditivo de prazo.
7 – Descumprimento das garantias ofertadas	Os materiais/equipamentos ofertados podem apresentar falhas de uso antes do prazo de garantia findar.	Contratada	Médio	Ocasional	A Codevasf deverá exigir o cumprimento dos termos de garantia, com os reparos necessários para sanar o problema.

Para verificar as assinaturas, acesse https://ecodevasf.codevasf.gov.br?a=autenticidade e informe o e-DOC CA37F87A